

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do §4º, artigo 50 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 7º do PLV 21/2019.

JUSTIFICAÇÃO

O texto do §4º, artigo 50 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 7º do projeto de lei de conversão nº 21/2019, oriundo da Medida Provisória nº 881, de 2019, que inclui no texto que a mera existência de grupo econômico sem a presença dos requisitos de que trata o caput não autoriza a desconsideração da personalidade da pessoa jurídica.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2019.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)
LÍDER DO PT